

MEMORANDO

Documento		
Número 23/2022	Data: 05/01/2022	Emitente: LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Estrutura administrativa 1.02.003.3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		
Descrição: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica		
Ao Senhor Prefeito Municipal - Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros		
Assunto: Contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica – COSERN.		
Senhor Prefeito,		
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento vem por meio do presente memorando, solicitar de Vossa Excelência que se designe autorizar a contratação do serviço de fornecimento de energia elétrica pela empresa Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, visando atender as necessidades da Sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais durante o ano de 2022, visto que se tratar de um serviço essencial e o fato do município não ser autos suficiente na execução da demanda. Conforme dados históricos extraídos do Programa Integrado de Orçamento Público do exercício anterior, importará a despesa o valor anual estimado em R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais).		

DESPACHO AUTORIZATIVO

Autorizo o setor responsável a dar prosseguimento ao
Processo de Despesa conforme preceitua a Resolução 028/2020
TCE/RN.

Florânia/RN, 05 de 01 de 2022

[Signature]
Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Prefeito do Município

[Signature]
LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
CPF: 022.692.164-66
Secretário(a)



CNPJ	08.324.196.0001- 81
RAZÃO SOCIAL	COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA
JUSTIFICATIVA	A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a necessidade de contratação dos itens elencados, visando atender as necessidades da Sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais durante o exercício de 2022, visto que se tratar de um serviço essencial e o fato do município não ser autos suficiente na execução da demanda.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002
VALOR R\$	
VALOR POR EXTENSO	850.,000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)
NÚMERO DA DISPENSA	002/2022
NÚMERO DO PROCESSO	072/2022
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS
PROJETO/ATIVIDADE	MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
FONTE DE RECUSO	RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTO 2022

GABINETE DO PREFEITO

SOLICITAÇÃO

Ao Setor Contábil/Financeiro

Trata-se de solicitação da SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS para cobrir a possível despesa referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA no valor de R\$ 850.,000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)

Encaminhe-se o processo ao Setor Contábil/Financeiro para informar da existência de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022 para instruir o processo conforme disposto na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Confirmando a existência de dotação, após concluso os trabalhos, retornar os autos a este Gabinete.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.


SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Informação Contabilidade nº 003/2022

Informamos que a Dotação Orçamentária que custeará a despesa tem as seguintes classificações, conforme Lei Municipal nº 930/2021 –Orçamento Municipal para 2022.

Unidade - 02.003 – Secretaria Municipal de Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

04.122.0003.2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

Elemento - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Código Reduzido - 0053**

Fonte – Recursos Ordinários

Unidade - 02.005 – Secretaria Municipal de Agricultura

20.606 – Extensão Rural

20.606.0005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

20.606.0005.2008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Código Reduzido – 0132**

Fonte – Recursos Ordinários

Unidade - 02.006 – Secretaria Municipal de Educação

12.122 – Administração Geral

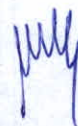
12.122.0006 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação

12.122.0006.2074 – Manutenção das Atividades Secretaria de Educação

Elemento - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Código Reduzido -0151**

Fonte – Recursos Oriundos de Impostos – Educação, Transferências do Salário Educação e

Fundeb 30%



Unidade - 02.010 – Secretaria Municipal de Obras

15.451 – Infra Estrutura Urbana

15.451.0010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras

15.451.0010.2022 – Manutenção das Atividades Secretaria de Obras

Elemento - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Código Reduzido – 0279**

Fonte – Recursos Ordinários

Unidade - 03.001 – Fundo Municipal de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde

10.301.0008.2018 – Man das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Código Reduzido – 0351**

Fonte – Recursos Oriundos de Impostos - Saúde

Unidade - 04.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0009 – Manutenção do FMAS

08.243.0009.2051 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento - 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – **Código Reduzido - 0373**

Fonte – Recursos Ordinários

A consideração da SMF – Contabilidade, para remessa ao presente Processo.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.



Robert Kennedy de Assunção Gama

Contador CRC/RN 4475

GABINETE DO PREFEITO

COMUNICAÇÃO INTERNA - AUTORIZAÇÃO.

O prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com que estabelece a lei de Licitações e Contratos Públicos.

Considerando, a real necessidade da secretaria solicitante, com a devida justificativa fundamentada e aceitável por este Ordenador de Despesas;

Considerando, a confirmação do setor contábil/financeiro de que há Dotação Orçamentaria para cobrir a referida despesa;

Considerando, que já se encontra nos autos a proposta de preços, inclusive com os serviços especificados;

Considerando, o que preconiza o Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002;

RESOLVE:

Autorizar O Secretário de Administração e Planejamento de Florânia/RN, para que seja deflagrado o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, nos termos dos documentos já anexados aos autos.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.


SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

AUTUAÇÃO

INTERESSADAS: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

PROCESSO LICITATORIO: 072/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

Recebemos o processo inicialmente originado pela SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS solicitando autorização para abertura de procedimento de Dispensa de Licitação, objetivando a aquisição do objeto citado acima.

Integra o processo a proposta de preços realizada pela Secretaria Solicitante, e dotação orçamentária confirmada pelo Setor Contábil.

Hoje, nesta cidade, na Sala da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, AUTUO o procedimento de Dispensa de Licitação que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Laedson Silva de Medeiros, Secretário de Administração e Planejamento.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.



Laedson Silva de Medeiros
Secretário de Administração e Planejamento

PROCESSO LICITATORIO N°. 072/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2022.

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representada pelo seu Secretário Municipal, abaixo assinado, consoante autorização do Sr. Prefeito **SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente Procedimento Licitatório n°. 072/2022 de Dispensa de Licitação n°. 002/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24, Inc. XXII. da Lei n° 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na Pessoa Jurídica **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: N°. 08.324.196.0001- 81, se dá em virtude da singularidade dos serviços prestados, bem como da qualificação técnica do mesmo, fato este comprovado pela Administração Municipal, conforme consta nos autos já anexados ao processo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a Pessoa Jurídica **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: N°. 08.324.196.0001- 81, R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)), levando-se em consideração os documentos acostados aos autos deste processo.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.



Laedson Silva de Medeiros
Secretário de Administração e Planejamento

DESPACHO

Ref. Processo Licitatório nº 072/2022

FORMALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESTINADA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.

CONSIDERANDO, que o Município dispõe de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

CONSIDERANDO, ainda, o que versa o Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002;

CONSIDERADO, finalmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 38, parágrafo único;

Encaminhamos o presente processo a Assessoria Técnico Jurídica deste Município para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria, inclusive quanto a minuta de contrato já anexada aos autos.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.



Laedson Silva de Medeiros
Secretário de Administração e Planejamento

DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, considerando a instrução do Procedimento Licitatório de Dispensa de Licitação nº. 002/2022 Processo nº. 072/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA**, em favor da empresa **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN**, inscrita no CNPJ: N°. 08.324.196.0001- 81, no valor estimado de R\$ 850,000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)).

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmº. Srº SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.



Laedson Silva de Medeiros
Secretário de Administração e Planejamento

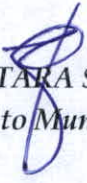
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 002/2022, Processo Licitatório nº. 072/2022, fundamentada no Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº 8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002, para a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196.0001- 81. no valor estimado de 850.,000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.


SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 002/2022, Processo Licitatório nº. 072/2022, fundamentada no Art. 24, Inc. XXII, da Lei nº 8.666/93, c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002, para a empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ: 08.324.196.0001-81, no valor estimado de 850.,000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais) referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 05 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:672BC42C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2022. Edição 2692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/ 2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 072/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 002/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O PREFEITURA
MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN E A
EMPRESA COMPANHIA ENERGÉTICA DO
RIO GRANDE DO NORTE - COSERN.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN, inscrito no CNPJ n° 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. SAINT CLAY ALCANTRA SILVA DE MEDEIROS.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrito no CNPJ n° 08.324.196.0001- 81, com sede na Rua Mermoz, 150, Baldo - Natal - RN - CEP 59025-250

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, durante o respectivo período de vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os serviços serão realizados no Município de Florânia/RN.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, DO FATURAMENTO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA.

5.1 - Pelo fornecimento dos serviços, no valor estimado de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)), conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica	Mês	12	R\$ 850.000,00

5.2- O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/fatura, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Licitatório nº072/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº002/2022**.

5.3 - O Faturamento das despesas será realizado conforme especificação na Autorização de Compra e Ordem de Execução de Serviços e em nome do:

5.3.1 - Para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.181.562/0001-90, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, FLORÂNIA/RN, CEP: 59.335-000;

5.4 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1. Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do **MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN**, aprovado para o exercício de **2022**, sendo assim alocadas:

UNIDADE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS

PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTO 2022

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos/serviços contratados**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos produtos/serviços**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua substituição;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envia-se a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regularmente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Fornecer os produtos/serviços** de acordo com as suas especificações.

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo, inclusive o Termo de Referência do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de FLORÂNIA/RN**, e Administração poderá, ainda, aplicar as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

11.2.1 - advertência;

11.2.2 - multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

11.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o **valor do produto não fornecido**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o **valor do produto não fornecido**, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

11.2.5 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso do licitante der causa à rescisão do contrato;

11.3 - A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - As multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de FLORÂNIA/RN**, em sua tesouraria - Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de FLORÂNIA/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - O faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de FLORÂNIA/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - As multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O presente contrato poderá ser rescindindo, **unilateralmente**, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 - Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 - Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3 - a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4 - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 - Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 - Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 - Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a

Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

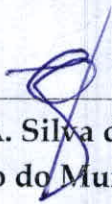
17.1- O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da **Comarca de FLORÂNIA/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

FLORÂNIA/RN, 06 de janeiro de 2022.


Saint Clay A. Silva de Medeiros
Prefeito do Município

Luiz Antônio Ciarlini de Souza
Diretor Presidente da Companhia
Energética do Rio Grande do Norte -
Cosern

TESTEMUNHAS:

_____ - CPF _____

_____ - CPF _____

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022 - PROCESSO
Nº 072/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLORÂNIA/RN - CNPJ: 08.181.562/0001-90.

CONTRATADO: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO
GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrita no CNPJ:
08.324.196.0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

JUSTIFICATIVA: A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, que
tem sede no Estado do Rio Grande do Norte, possui a
necessidade de contratação dos itens elencados, visando
atender as necessidades da Sede da Prefeitura e das Secretarias
Municipais durante o exercício de 2022, visto que se tratar de
um serviço essencial e o fato do município não ser autos
suficiente na execução da demanda.

VALOR ESTIMADO: 850.,000,00 (oitocentos e cinquenta mil
reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será
de 04 (quatro) meses, tendo pôr termo inicial na data de sua
subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa encontra-
se prevista no Orçamento Geral do Município para o Exercício
de 2022, com a seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE
ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL,
AGRICULTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E OBRAS
PROJ. ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PJ
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS DO ORÇAMENTO
2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inc. XXII. da Lei nº
8.666/93. c/c Lei 9.648/98, Lei 10.438/2002.

Florânia/RN, 06 de janeiro de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTRA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador: E313DC6C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2022. Edição 2692
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	72 / 2022	312470
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2022
Data da Expedição do Termo: 05/01/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 12/01/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, XXII
Valor Contratado: 850000,00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS
CPF: [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 002-2022 - COSERN - FEMURN.pdf
Código Validador do Arquivo: 6ABCEA064BE1E0FC531E0CEA12C00709

JUSTIFICATIVA(S):

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:312470
Data e hora do Envio: 13/01/2022 15:32:00
Data e hora da criação deste Documento: 13/01/2022 15:31:59

SIAI – ANEXO 13

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA PROCESSO DE DESPESA: 72/2022	NÚMERO DO RECIBO: 132158
---	------------------------------------

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Número do Contrato: 003/2022
Número do Recibo do Anexo 38: 312470
Período de Vigência do Contrato: 06/01/2022 à 31/12/2022
Data da Assinatura: 06/01/2022
Data da Publicação: 12/01/2022
Prazo Máximo para a Liquidação: 30 dia(s)
Prazo Valor do Contrato (R\$): R\$ 850000,00

INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:

Nome: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIOGRANDE DO NORTE – COSERN
CPF/CNPJ: [REDACTED]

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA 002-2022 - COSERN - EXTRATO DO CONTRATO -
Código Validador do Arquivo: FEMURN.pdf
F373BA67A7BEDDF49ADAD449B005A7B5

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:

Data e hora de envio: 13/01/2022 15:35:00
Remessa enviada por: ALEX SILVA DE AZEVEDO ([REDACTED])

JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo: 132158
Data e hora da criação deste Documento: 13/01/2022 15:35:02